



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 80 / 95

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 15% (Quinze por cento) sobre os vencimentos da Tabela vigente em 31/08/94.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 1º de Abril de 1995.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 28 de Abril de 1995

VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado em 27 / 04 / 95

Projeto Lei N.º 02/95

APROVADO:  
Sindef Alessio Cordeiro  
Presidente  
Sindicato dos Funcionários  
M

APROVADO: *Alessandro Cordeiro*  
Sindicalista Presidente *José Laranjeira*  
*José Góes*  
*José Góes* *Isaura Aguiar*  
Religioso: *Carvalho*  
*Luiz Carlos da Costa* *Júlio César*  
*Dona Cecília Della* *Ribeirão Bragante*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RELAÇÃO DE SERVIDORES POR NÍVEL

CARGO	Nº DE SERVIDORES
ASSESSORIAS	01
CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS	04
SERVIDORES INATIVOS	17
PENSIONISTAS	02
SERVIDORES DO NÍVEL I	38
SERVIDORES DO NÍVEL II	51
SERVIDORES DO NÍVEL III	04
SERVIDORES DO NÍVEL IV	21
SERVIDORES DO NÍVEL V	01
SERVIDORES DO NÍVEL VI	02
SERVIDORES DO NÍVEL VIII	07
SERVIDORES DO NÍVEL IX	01
SERVIDORES DO NÍVEL X	02

Campos Altos/MG., 25 de Abril de 1995.

VITOR VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
Chefe Depto de Administração e RH



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

O presente aumento de 15% (quinze por cento) visa reduzir as perdas salariais. Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da receita da Prefeitura, levando-a a cumprir sem atrasos o pagamento da folha de vencimentos.

Atenciosamente,

p/ HZFL  
VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

APROVADO

Sinal de aprovação: Presidente Gordirro  
José Antônio Presidente  
Jesus Gaudoso

Relação: Presidente  
Fábio Deas Costa

João Vítor

Camilo

Diva Ribera Bragança Scotti